



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.060

de 21 de junho de 1993

Cria a Escola Municipal "Domingos Lazzaroni" de 5ª a 8ª série, em Água Santa.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de 5ª a 8ª série, em Água Santa, neste Município.

Art. 2º - A Escola criada no artigo 1º desta Lei, será denominada Escola Municipal "Domingos Lazzaroni".

Art. 3º - A Escola funcionará sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, dentro das normas adotadas pela Secretaria de Estado de Educação, com a assistência da Delegacia Regional de Ensino, em Carangola.

Art. 4º - O pessoal docente e servicial da Escola será contratado através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da Escola, obedecendo as normas legais vigentes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de dia 31 de março de 1993.

Prefeitura Municipal de Tombos, 21 de junho de 1993.

1993.

Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães
Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães
- Prefeito Municipal -